



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 22<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE – SECÇÃO B**

**Processo:** 00062557320198172001

**CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EUDES FERREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia **31.01.2018**, resultando em invalidez permanente.

Ocorre que o autor ingressou com pedido administrativo, momento em que foi realizada análise médica documental por profissional médico capacitado e durante o procedimento foi atestada a seguinte lesão, vejamos.

por qualquer medida terapêutica)

**b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas ás regiões corporais acometidas.**

Região Corporal (Sequela):

Punho direito

% do dano: (  ) 10% residual (  ) 25% leve  
(  ) 50% médio (  ) 75% intensa (  ) 100%  
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: (  ) 10% residual (  ) 25% leve  
(  ) 50% médio (  ) 75% intensa (  ) 100%  
completo

Região Corporal (Sequela):

Joelho direito

% do dano: (  ) 10% residual (  ) 25% leve  
(  ) 50% médio (  ) 75% intensa (  ) 100%  
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: (  ) 10% residual (  ) 25% leve  
(  ) 50% médio (  ) 75% intensa (  ) 100%  
completo

**VIII. \* Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.**

*Ana Salazar*  
Dra. Ana Maria Barros Felício  
CRM-276.965.074-72  
CRM-3679-PE

Ana Maria Barros Felício - CRM-2078-PE

# PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

Número: 3180282152 Cidade: Olinda Natureza: Invalidez Permanente  
Vitima: EUDES FERREIRA DA SILVA Data do acidente: 31/01/2018 Seguradora: Companhia de Seguros  
Previdência do Sul

## PARECER

**Diagnóstico:** Fratura exposta diafisária dos rádio e ulna direitos. Fratura cominutiva da patela direita.

**Descrição do exame** Vitima refere dor e perda da força do membro superior direito, refere dor no joelho direito ao deambular. Ao exame, **médico pericial:** apresenta limitação moderada da amplitude dos movimentos do punho direito, limitação moderada da flexão do joelho direito com instabilidade articular e marcha claudicante.

**Resultados terapêuticos:** A vítima foi submetida a tratamento cirúrgico, osteossíntese com placas e parafusos em radio e ulna, fixação com fios de Kirschner e cerclagem na patela. Realizou tratamento fisioterápico.

**Sequelas permanentes:** Limitação funcional do punho direito, Limitação funcional do joelho direito.

**Sequelas:** Com sequela

**Data da pericia:** 20/08/2018

**Conduta mantida:**

**Observações:**

**Médico examinador:** Ana Maria Barros Falcao

**CRM do médico:** 8978

**UF do CRM do médico:** PE

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
<b>Total</b>			<b>25 %</b>	<b>R\$ 3.375,00</b>

## PRESTADOR

ACE GESTÃO DE SAÚDE LTDA

**Médico revisor:** OTELO CORRÊA DOS SANTOS FILHO

**CRM do médico:** 52.18145-0

**UF do CRM do médico:** RJ

**Assinatura do médico:**

Outrossim, cumpre esclarecer que a Ré utilizou as regras da tabela inserida na Lei 11.945/09 e Sumula do 474 do STJ ao efetuar o pagamento administrativo no importe de R\$ 3.375,00(treze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Não há qualquer documento que justifique o percentual atestado pelo expert, ressaltando que a Ré se utilizou da Lei 6.194/74 e 11945/2009 para efetuar o parecer e o pagamento administrativo, baseado na boa fé.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO						
1 - ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES			2 - CNES	6431569	
3 - ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	HOSPITAL MIGUEL ARRAES			4 - CNES	6431569	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE						
5 - Nome do Paciente	EUDES FERREIRA DA SILVA			6 - N° Prontuário	111846	
7 - Cartão Nacional do SUS	702401580079528	8 - Data de Nascimento	16/10/1979	9 - Sexo	10 - Raca Cor	
				<input checked="" type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> 03 - Parda
11 - Nome da Mãe	NEIDE FERREIRA DA SILVA			10.1 - Etnia	0000 - Não Se Aplica	
13 - Nome Responsável	EUDES			12 - Telefone de Contato	8198591452	
15 - Endereço (Rua, N°, Bairro)	RUA PARANA, 23 - CENTRO			14 - Telefone de Contato	985914527	
16 - Município	ABREU E LIMA			17 - IBGE	18 - UF	19 - CEP
				260005	PE	53560970
LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNACÃO						
20 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos P.T.E. 38 ANOS. REFERE TER SIDO VITIMA DE COLISAO MOTO X CARRO. REFERE DOR E DEFORMIDADE EM JOELHO DIREITO E ANTEBRAÇO DIREITO. SE REFERE DOR LEVE EM ABDOMEM TAMBEM. NEGA PERDA DE CONSCIENCIA E VÓMITOS. NEGA ALERGIAS E TABAGISMO. NEGA HABITUADE						

Peso: _____	Altura: _____	Temperatura: _____	Hora: 00:00
<b>Queixa Principal</b> P.G.: 38 anos. Pessoas. Ter sido vítima de colisão entre moto e carro. Dolor e deformidade em joelho direito e antebraço direito. Sintomas: dor leve em abdômen também. Negou perda de consciência e vômitos. Negou alergias e tabagismo. Negou haver habituação.			
<b>Exame Físico</b>			

Diante do exposto, a Ré impugna expressamente o laudo pericial judicial, requerendo a improcedência da presente demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil ante a comprovada quitação administrativa.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,  
RECIFE, 8 de novembro de 2019.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

